

ATA N.º 22

DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR, REALIZADA EM VINTE E OITO DE MAIO DE DOIS MIL E DOZE

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e doze, no Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões respetiva, reuniu pelas dez horas a Câmara Municipal de Vila Flor sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, Artur Guilherme Gonçalves Vaz Pimentel, estando presentes os Senhores Vereadores, Fernando Francisco Teixeira de Barros, do PS; Paulo Renato Veiga de Carvalho, do PSD; Gracinda Fátima Fraga Carvalho Peixoto, do PS e Luís Miguel Gonçalves Teixeira, do PS. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:

AIN – AGRO-INDUSTRIAL DO NORDESTE, S.A. – Pedido de Transferência: -
Presente Email, datado de 28 de maio de 2012, solicitando a transferência de **20.000,00** € (vinte mil euros), para fazer face ao pagamento das indemnizações previstas no acordo de despedimento, no âmbito do Contrato Programa celebrado entre o Município de Vila Flor e o AIN – Agro-Industrial do Nordeste, S.A.. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a transferência de 20.000,00 € (vinte mil euros), no âmbito do Contrato Programa celebrado.** -----

ORDEM DO DIA:

DAF – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

SETOR DE CONTABILIDADE, APROVISIONAMENTO E PATRIMÓNIO: -

RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA: -

Foi dado conhecimento pelo Senhor Presidente que o Resumo Diário de Tesouraria apresenta um saldo em total disponibilidades de **€ 1.361.361,79 (um milhão, trezentos e sessenta e um mil, trezentos e sessenta e um euros e setenta e nove cêntimos).** -----

PAGAMENTOS EFETUADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL: -

Presente a relação dos pagamentos efetuados pela Câmara Municipal no período de 21.05.2012 a 25.05.2012, num total de € 227.464,36 (**duzentos e vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta e quatro euros e trinta e seis cêntimos**). -----

SECÇÃO DE RECURSOS HUMANOS:-

CONTRATOS A TERMO RESOLUTIVO PELO PERÍODO DE 12 MESES:-

Presente Informação da Coordenadora Técnica, Maria do Rosário Alves Fontes, datada de 22 de maio de 2012, referindo que, no próximo dia 27 de junho do ano em curso, termina o contrato a termo resolutivo pelo período de 12 meses, com a trabalhadora **Susana da Conceição Laziário Bonifácio**, Técnica Superior de Informática, a prestar serviço no Agrupamento de Escolas de Vila Flor, nomeada por Despacho do Senhor Presidente da Câmara de 30 de março de 2010. -----

A Coordenadora Técnica informa, ainda, que o respetivo contrato foi celebrado ao abrigo da Lei n.º 12-A/2008, conjugado com o n.º 1 do artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de agosto, e que refere o seguinte: *“O contrato a termo dura pelo período acordado, não podendo exceder três anos, nem ser renovado mais de duas vezes, sem prejuízo do disposto no número seguinte”*, pelo que, nos termos da legislação em vigor, pode ser objeto de renovação por período idêntico. Por último, refere que no processo individual do trabalhador em causa, não se regista qualquer falta. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a renovação do contrato a termo resolutivo certo, pelo período de 12 meses, com a trabalhadora Susana da Conceição Laziário Bonifácio.** -----

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL, CULTURA, EDUCAÇÃO, TURISMO E DESPORTO

SETOR DE AÇÃO SOCIAL: -

ASSOCIATIVISMO LOCAL – “Fábrica da Igreja da Santíssima Trindade de Macedinho”: -

Presente Informação da Técnica Superior de Serviço Social, Hermínia de Moraes, datada de 17 de maio de 2012, na sequência de um pedido de subsídio com vista à realização de obras de restauro na Capela de Santo António, referindo que as Fábricas da Igreja têm carácter associativo de natureza religiosa, pelo que não se enquadra nas várias formas definidas no Regulamento de Apoio ao Associativismo Local, a não ser que sejam consideradas, de acordo com o previsto na alínea e) do n.º 2 do referido Regulamento, por deliberação da Câmara Municipal, de relevante interesse para o Concelho. No entanto, mesmo nesta circunstância, a Técnica Superior é de opinião que as Fábricas da Igreja terão muita dificuldade em cumprir os requisitos previstos no Regulamento, nomeadamente o previsto no artigo 5.º (por exemplo, ata

de eleição dos corpos sociais, plano de atividades e orçamento, ata da assembleia geral de aprovação do plano e orçamento). -----

Por último, a Técnica Superior refere que é de opinião que a Câmara Municipal poderá não enquadrar este tipo de pedidos no âmbito do associativismo local, desde logo porque não se enquadra nas várias formas definidas no Regulamento ou, e se a Câmara Municipal optar por observar o disposto na alínea e) do n.º 2, deverá ser ponderada uma revisão no Regulamento em vigor, por forma a permitir às Fábricas da Igreja cumprir requisitos previstos no artigo 5.º. – **Deliberado, por unanimidade, atribuir o subsídio no valor de 5.000,00 € (cinco mil euros) à Fábrica da Igreja da Santíssima Trindade de Macedinho para restauro da Capela de Santo António.** -----

DIVISÃO DE OBRAS, HABITAÇÃO, URBANISMO E AMBIENTE

SERVIÇO DE OBRAS MUNICIPAIS: -

CANDIDATURAS À MEDIDA 3.2.1 CONSERVAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PATRIMÓNIO RURAL / PRODER: -

Presente Informação do Funcionário, António Joaquim Sousa Azevedo, datada de 23 de maio de 2012, referindo que a Câmara Municipal tem aprovados e contratados à Medida supra identificada, os projetos “*Requalificação do Pavilhão Multiusos em Freixiel*”, “*Valorização do Monte Santa Cruz*”, “*Per. Corre Vila Flor*” e “*Valorização da Nossa Senhora do Carrasco*”. –

Mais informa que, nos termos do Regulamento de Execução (EU) n.º 679/2011 da Comissão de 14 de julho, é permitido efetuar pedido de adiantamento no montante de 50% do valor financiado de cada um dos projetos, contra apresentação de garantia escrita de 110% do valor solicitado. Por fim, o Funcionário refere ser de opinião, que é de todo o interesse para o Município que a Câmara Municipal aprove este pedido de adiantamento. – **Deliberado, por unanimidade, concordar com o parecer e efetuar a garantia escrita de 110% do valor solicitado.** -----

Deliberado, ainda, por unanimidade, nomear o Sr. Presidente da Câmara como representante da Autarquia para outorgar as garantias escritas. -----

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA TERRA QUENTE TRANSMONTANA – REORDENAMENTO DA REDE VIÁRIA E ACESSOS ENTRE A AV. DR. FRANCISCO GUERRA E AV. MARECHAL CARMONA (E RUA 25 DE ABRIL)” – Proposta de Trabalhos a Mais e a Menos: -

Presente Ofício 299, datado de 22 de maio de 2012, anexando Informação n.º 65 de 16 de maio de 2012, referindo que a empreitada em epígrafe, teve a sua consignação no dia 24 de novembro de 2010, um valor de adjudicação de 1.208.138,98 € (um milhão, duzentos e oito mil, cento e trinta e oito euros e noventa e oito cêntimos) e um prazo de execução de 16 meses. -----

Mais refere que, no decorrer da execução da obra, se constatou que é necessária a realização de alguns trabalhos que, embora não previstos no contrato inicial, são estritamente

necessários à conclusão da obra de acordo com as boas regras de construção e funcionalidade exigida. Assim, foram apresentadas pelo adjudicatário uma série de propostas de trabalhos a mais que foram discutidas e analisadas juntamente com a Fiscalização, tendo sido alguns aceites sem alterações, outros aceites após reformulação solicitada pela Fiscalização, outros não foram sequer executados e outros foram prontamente recusados por não terem, na opinião da Fiscalização, enquadramento para serem considerados como trabalhos a mais. -----

Assim, prevêem-se **Trabalhos a Mais da mesma Espécie** no valor de **13.613,27 €** (treze mil, seiscentos e treze euros e vinte e sete cêntimos) e **Trabalhos a Mais de Espécie Diferente**, no valor de **98.151,65 €** (noventa e oito mil, cento e cinquenta e um euros e sessenta e cinco cêntimos), totalizando, desta forma, os **Trabalhos a Mais** o valor de **111.764,92 €** (cento e onze mil, setecentos e sessenta e quatro euros e noventa e dois cêntimos), trabalhos estes que necessitam de aprovação. No entanto, é possível contabilizar na obra **Trabalhos a Menos** no valor de **112.600,00 €** (cento e doze mil e seiscentos euros), pelo que, feito o balanço dos trabalhos a mais e dos trabalhos a menos, o valor final dos trabalhos da empreitada é ainda inferior em **835,08 €** (oitocentos e trinta e cinco euros e oito cêntimos) ao valor de adjudicação, representando este valor um **decrécimo** do encargo financeiro a suportar pelo Município que percentualmente se traduz em **0,07%**. -----

De acordo com a Informação do Técnico Superior, Eng.º António Rodrigues Gil, de 24 de maio de 2012, existe concordância com a Proposta de Trabalhos a Mais e a Menos referentes à empreitada, devendo ser celebrado o respetivo contrato adicional na importância de **111.764,92 €** (cento e onze mil, setecentos e sessenta e quatro euros e noventa e dois cêntimos), após aprovação do Executivo dos Trabalhos a Mais e serem aprovados igualmente os Trabalhos a Menos no valor de **112.600,00 €** (cento e doze mil e seiscentos euros). Mais refere que o Contrato Adicional deverá ser remetido ao Tribunal de Contas para obtenção do respetivo visto. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar os Trabalhos a Mais no valor de 111.764,92 € (cento e onze mil, setecentos e sessenta e quatro euros e noventa e dois cêntimos) e os Trabalhos a Menos, no valor de 112.600,00 € (cento e doze mil e seiscentos euros).** -----

Foi ainda deliberado, por unanimidade, celebrar o contrato adicional e submeter ao Tribunal de Contas. -----

AJUSTE DIRETO PARA A EMPREITADA DE “VALORIZAÇÃO DA NOSSA SENHORA DO CARRASCO – NABO” – Relatório Final: -

Presente Relatório Final do Júri do Procedimento em epígrafe, datado de 25 de maio de 2012, referindo que, de acordo com o artigo 124.º do Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, que altera o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, decorrido o período de audiência prévia e não tendo havido reclamações, sugere que a adjudicação seja efetuada à proposta posicionada em primeiro lugar, apresentada pela firma **“CONSTRUÇÕES ARMANDO MATOS, UNIPessoal LDA.”**, no montante de **47.828,10 €** (quarenta e sete mil, oitocentos e vinte e oito euros e dez cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, como sendo a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal. – **Deliberado, por unanimidade, adjudicar à firma “CONSTRUÇÕES ARMANDO MATOS, UNIPessoal LDA.”, pelo valor de 47.828,10 € (quarenta e sete mil, oitocentos e vinte e oito euros e dez cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o Relatório Final.** -----

Mais deliberou, o Executivo Municipal, por unanimidade, aprovar a Minuta do Contrato a celebrar entre o Município de Vila Flor e a supramencionada firma. -----

**ANORTE – CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA, LDA. – EMPREITADA DE
“CONSTRUÇÃO DA CENTRAL DE CAMIONAGEM” – 3.ª Revisão de Preços: -**

Presente Ofício, Ref. OB/CR – 085.10/969, datado de 21 de maio de 2012, da firma em epígrafe, anexando a proposta de cálculo da Revisão de Preços da supramencionada empreitada, para análise e aprovação, no valor de **19.916,75 €** (dezanove mil, novecentos e dezasseis euros e setenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, cuja informação do Técnico Superior, Eng.º António Rodrigues Gil, de 23 de maio de 2012, confirma a presente revisão de preços, pelo que deve ser enviada à próxima reunião do executivo para aprovação, anexando cálculo. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar a revisão de preços no valor de 19.916,75 € (dezanove mil, novecentos e dezasseis euros e setenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com a informação técnica. -----**

VALORIZAÇÃO DO MONTE SANTA CRUZ: -

Presente Informação do Funcionário, António Joaquim Sousa Azevedo, datada de 15 de maio de 2012, remetendo ao Executivo, caderno de encargos e convite para aprovação e sugerindo que, uma vez que após consulta aos serviços da Divisão de Obras, Habitação, Urbanismo e Ambiente – DOHUA, estes informaram não dispor de mão-de-obra nem de equipamento para execução destes trabalhos, os mesmos devem ser realizados por empreitada e optar-se pelo procedimento de *Ajuste Direto*, em virtude do valor base da empreitada ser estimado em **94.320,00 €** (noventa e quatro mil, trezentos e vinte euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. Mais informa, que o Executivo deve proceder à nomeação do Júri do Procedimento e escolher as firmas a convidar, nos termos do n.º 1 do artigo 113.º do Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, que altera o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (Código dos Contratos Públicos). – **Deliberado, por unanimidade: -----**

- a) Aprovar o caderno de encargos e convite; -----**
- b) Optar pelo procedimento de Ajuste Direto; -----**
- c) Nomear o seguinte Júri do Procedimento: -----**
 - **Eng.º Fernando Francisco Teixeira de Barros; -----**
 - **Eng.º António Rodrigues Gil; -----**
 - **Sr. António Joaquim Sousa Azevedo; -----**
 - **Eng.º António Valdemar Tabuada Teixeira; -----**
 - **D. Maria Dolores Quinteiro Ala Baraças. -----**
- d) Convidar as firmas indicadas na informação: -----**
 - **Carlos Augusto Pinto dos Santos e Filhos, S.A.; -----**
 - **Fernando Joaquim dos Santos & Filhos, Lda.; -----**
 - **Armando Manuel Pires; -----**
 - **Construções Armando Matos, Unipessoal Lda.; -----**
 - **José Francisco Ribeiro & Irmão, Lda.. -----**

SECÇÃO DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO: -

Proc. n.º 75/2011

Requerente: Maria da Conceição Vitorino Calvo de Couto

Local: Rua do Rebentão – Nabo

Assunto: *Remodelação e Alteração de uma Habitação Unifamiliar – Emissão do Alvará de Licenciamento de Construção*, cuja informação do Técnico Superior, Eng.º António Rodrigues Gil, de 23 de maio de 2012, não há inconveniente na emissão do Alvará de Licenciamento de Construção. – **Deliberado, por unanimidade, emitir o Alvará de Licenciamento de Construção.** -----

Proc. n.º 19/2012

Requerente: Adérito Augusto Oliveira Vaz

Local: Lugar da Cruz – Seixo de Manhoses

Assunto: *Projeto de Licenciamento de uma Habitação existente, com Anexos para Arrumos e Garagem – Legalização – Aprovação do Projeto de Alterações ao Projeto de Arquitetura*, cuja informação do Arq. João Batista Ortega, não há inconveniente em que o pedido seja aprovado, devendo o requerente entregar os estudos técnicos em falta no prazo de seis meses. Em 24 de maio de 2012, esta informação mereceu a concordância do Técnico Superior, Eng.º António Rodrigues Gil. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar o Projeto de Alterações ao Projeto de Arquitetura.** -----

O requerente deverá entregar os estudos técnicos em falta no prazo de seis meses. --

Proc. n.º 20/2012

Requerente: João Batista Sobral

Local: Bairro Dr. Francisco Sá Carneiro – Vila Flor

Assunto: *Alteração e Ampliação de uma Edificação – Aprovação do Projeto de Arquitetura*, cuja informação do Arq. João Batista Ortega, de 24 de maio de 2012, não há inconveniente em que o pedido seja aprovado, devendo o requerente entregar os estudos técnicos em falta no prazo de seis meses. Na mesma data, esta informação mereceu a concordância do Técnico Superior, Eng.º António Rodrigues Gil. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar o Projeto de Arquitetura.** -----

O requerente deverá entregar os estudos técnicos em falta no prazo de seis meses. --

Proc. n.º 22/2012

Requerente: Flávio Miguel Soeiro Carvalho

Local: Rua da Fonte – Assares

Assunto: *Construção de Moradia Unifamiliar – Aprovação do Projeto de Arquitetura*, cuja informação do Arq. João Batista Ortega, de 24 de maio de 2012, não há inconveniente em que o pedido seja aprovado, devendo o requerente entregar os estudos técnicos em falta no prazo de seis meses. Mais informa que a implantação da construção deverá ser efetuada pelos serviços técnicos da Câmara Municipal. Na mesma data, esta informação mereceu a

concordância do Técnico Superior, Eng.º António Rodrigues Gil. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar o Projeto de Arquitetura, de acordo com a informação técnica. -----**
O requerente deverá entregar os estudos técnicos em falta no prazo de seis meses. --

REQUERIMENTO: -

Requerente: Dourogás Propano – Companhia Comercializadora de Propano, S.A.

Local: Pavilhão Gimnodesportivo de Vila Flor

Assunto: *Instalação de Armazenagem de GPL – Classe B2* para consumo próprio, constituída por um equipamento sob pressão com a capacidade unitária de 4,30 m³ e respetivo ramal de distribuição. Esta instalação encontra-se enquadrada na Classe B2 do Anexo III do decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 195/2008, de 06 de outubro, apresentando um processo constituído pelos seguintes elementos: Caracterização da instalação; Autorização da DGEG, como entidade exploradora; Certificado de aprovação da instalação do equipamento sob pressão e Certificados de inspeção da instalação, cuja informação do Técnico Superior, Eng.º António Rodrigues Gil, de 23 de maio de 2012, não há inconveniente em que o pedido seja deferido. – **Deliberado, por unanimidade, deferir. -----**

REQUERIMENTO: -

Requerente: Alfredo Augusto Vaz Mesquita

Local: Rua 25 de Abril, n.º 50 – Vila Flor

Assunto: *Obras sem Projeto – Emissão do Alvará de Licenciamento de Construção*, para Construção de Muro de Vedação com 4 metros de extensão, no prédio urbano da freguesia de Vila Flor inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 1067 e registado na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor sob o n.º 1307/20010914, cuja informação do Técnico Superior, Eng.º António Rodrigues Gil, de 24 de maio de 2012, não há inconveniente na emissão do Alvará de Licenciamento de Construção. – **Deliberado, por unanimidade, emitir o Alvará de Licenciamento de Construção. -----**

REQUERIMENTO: -

Requerente: António Joaquim Evaristo

Local: Vimieiro – Carvalho de Egas

Assunto: *Obras isentas de Licença ou de Comunicação Prévia*, para Substituição do Telhado, no prédio urbano da freguesia Carvalho de Egas, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 184 e registado na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor sob o n.º 166 da freguesia de Carvalho de Egas, cuja informação do Técnico Superior, Eng.º António Rodrigues Gil, de 24 de maio de 2012, não há inconveniente em que o pedido seja deferido. – **Deliberado, por unanimidade, deferir. -----**

REQUERIMENTO: -

Requerente: Marília Estrela Mesquita Félix Meireles – Cabeça de Casal da Herança de

Local: Rua do Castelo – Seixo de Manhoses

Assunto: *Pedido de Emissão de Certidão*, em como o prédio urbano composto de casa

de viver com altos e baixos, quinteiro e palheiro, sito na Rua do Castelo, na freguesia de Seixo de Manhoses, com área coberta de 231,37 m² e área descoberta de 97,50 m², descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor sob o n.º 177/19940318 da freguesia de Seixo de Manhoses, foi atravessado pela Rua da Igreja, correspondendo atualmente a dois prédios fisicamente independentes e autónomos entre si por se encontrarem totalmente separados, cuja informação do Técnico Superior, Eng.º António Rodrigues Gil, de 24 de maio de 2012, não há inconveniente em que o pedido seja deferido. – **Deliberado, por unanimidade, deferir.** -----

REQUERIMENTO: -

Requerente: Maria Isilda Fernandes dos Santos Teixeira

Local: Loteamento da Serra – II Fase – Lote 13 – Vila Flor

Assunto: *Solicita que lhe seja alienada uma parcela de terreno do domínio público municipal*, com 65,00 m², afeta a passeio, para integração no Lote n.º 13, do Loteamento da Serra, pelos seguintes motivos: -----

- 1 - A parcela de terreno não se encontra infraestruturada e apenas serve o lote 13; ---
- 2 - Segundo o PDM de Vila Flor, os prédios rústicos confinantes a nascente não integram a classe de “Espaços Urbanos” ou “Espaços Urbanizáveis”, o que equivale a dizer que esta zona não é suscetível de construção; -----
- 3 - Com base no exposto no ponto anterior, a expansão do aglomerado urbano a nascente não é colocada em causa; -----
- 4 - O requerido não configura uma alteração à licença, conforme o preceituado no artigo 27.º da Lei n.º 60/2007, de 04 de setembro, que altera o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro. No entanto, a requerente compromete-se a apensar ao processo uma declaração da maioria dos proprietários dos lotes que constituem o loteamento em como não se opõem à pretensão; -----
- 5 - No entender da requerente, a área em questão não constitui uma mais-valia para o Município. -----

De acordo com a informação do Técnico Superior, Eng.º António Rodrigues Gil, de 23 de maio de 2012, não há inconveniente em que o pedido seja deferido nos termos propostos. Mais informa que, caso este seja o entendimento do Executivo Municipal, o pedido de alienação da parcela de terreno carece de autorização da Assembleia Municipal e da fixação do preço unitário do terreno por m². – **Deliberado, por unanimidade, solicitar à requerente declaração dos proprietários dos lotes, em como não se opõem.** -----

Deliberado, ainda, por unanimidade, solicitar aos serviços municipais o preço pelo qual foi vendido o metro quadrado dos lotes. -----

Sendo onze horas e cinquenta minutos, foi declarada encerrada a reunião, tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar e assinar a respetiva minuta da qual se elaborou a presente Ata que depois de aprovada e assinada vai ser exarada no respetivo livro de atas. -----

E eu, Cláudia Isabel Vilares de Carvalho Queijo, Técnico Superior, que a secretariei, redigi, subscrevi e assino. -----
